



EDITAL BANCO DE ESPECIALISTAS Nº 01/2026, DE 25 DE AGOSTO 2026
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES COMO PESQUISADORES AO
BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO

O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de estudantes do IFPB e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), com formação em qualquer área de conhecimento, **ao seu Banco de Especialistas, na categoria Pesquisador Estudante.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para o credenciamento de estudantes do IFPB e de outras ICT's com vistas à formação continuada e qualificada de discentes; à qualificação das práticas interpessoais e profissionais e à expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e/ou extensão tecnológica;

1.2. O deferimento da inscrição do candidato, obedecendo às normas deste Edital, insere o estudante no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e assegura-lhe apenas a expectativa de direito à participação em processos seletivos para eventual integração em equipes de projeto, bem como à participação em atividades de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como à conveniência e à oportunidade do serviço público e dos projetos existentes;

1.3. São objetivos desta chamada pública:

- Estimular e envolver estudantes em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- Envolver estudantes em atividades de formação, iniciação científica e iniciação tecnológica;
- Contribuir para a formação de recursos humanos em PD&I e/ou ET;
- Ampliar as oportunidades de participação de estudantes no desenvolvimento de projetos do Polo de Inovação;
- Promover a ampliação da produção científica e tecnológica;

- Promover a ampliação da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de pesquisa e inovação.
- Desenvolver competências interpessoais complementares à formação do estudante para a **atuação como pesquisador**.

1.4. As etapas de seleção para integrar equipe de projeto desenvolvido pelo Polo de Inovação consistem em:

- a) Credenciamento ao Banco de Especialistas IFPB;
- b) Pré-seleção, por meio da análise da compatibilidade do perfil técnico do(s) candidato(s) credenciado(s) às necessidades da pesquisa desenvolvida;
- c) Entrevista dos pré-selecionados, conduzida por membros da equipe do projeto de PD&I e/ou ET, cuja convocação ocorrerá pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição;

1.5. O presente Edital dispõe acerca do procedimento para o credenciamento de estudantes ao Banco de Especialistas (letra 'a' do item 1.4.), etapa inicial do processo seletivo, cujo deferimento apenas habilita o discente a concorrer às demais etapas de seleção;

1.6. É garantido o direito de solicitar impugnação, fundamentadamente, deste Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 02 (dois) dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica;

1.7. A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br com o assunto "Impugnação ao Edital Banco de Especialistas - Pesquisador Estudante - 2026".

2 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO PESQUISADOR ESTUDANTE CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

2.1. Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, com participação voluntária ou recebimento de bolsa, não gerando vínculo empregatício com o IFPB, conforme estabelece a Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), respeitadas as demais legislações e as normas internas do IFPB e da gestão do Polo de Inovação relativas a essas atividades;

2.2. Participar de cursos de capacitação e formação sempre que requisitado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto ou pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação;

2.3. Participar de Comissões de Organização de Eventos no âmbito do Polo de Inovação

quando solicitado.

3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR ESTUDANTE CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições da legislação nacional, do Regimento Interno do Polo de Inovação IFPB e dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do mesmo Polo (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros);

3.2. Prestar com fidelidade e clareza as informações fornecidas no ato de inscrição e nas demais etapas do processo seletivo e de eventual participação em equipe de projeto;

3.3. Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação e fornecer dados e/ou documentos complementares eventualmente solicitados;

3.4. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões de acompanhamento quando requisitado pela Coordenação do Projeto de PD&I e/ou ET ou pela gestão do Polo de Inovação;

3.5. Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação do Projeto ou gestão do Polo de Inovação, informações relativas às atividades pertinentes ao desenvolvimento do Projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação;

3.6. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.7. Relatar à gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, servidores ou colaboradores externos e demais discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.8. Prezar pelo bom andamento das atividades em que esteja inserido, colaborando para sua execução conforme o prazo, os custos e a qualidade previstos no Plano de Trabalho do projeto em execução;

3.9. Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal do Coordenador do Projeto. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando-se a experiência do estudante e a participação nas capacitações ofertadas;

3.10. Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, à gestão do Polo de Inovação, informações sobre sua seleção e treinamento, bem como cópias de seus documentos;

3.11. Manter o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior a 60 (sessenta) durante todo o período em que estiver inserido em determinado projeto.

4 OS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PESQUISADOR ESTUDANTE CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

4.1. O estudante deve estar regularmente matriculado, no semestre da inscrição, em curso do IFPB ou de outra ICT em nível médio, técnico ou superior;

4.2. Apresentar Histórico Escolar com CRE (ou CRA) igual ou superior a 60 (sessenta);

4.3. Para as situações em que o coeficiente escolar da instituição de ensino do estudante adotar critérios de nota distintos, este deverá converter para se adequar ao padrão 0 a 100 adotado por este edital;

- Exemplo 1: quando CRE/CRA da instituição de ensino do aluno adota o critério de 0 a 10, o candidato multiplicará seu CRE por 10 (dez);
- Exemplo 2: quando CRE da instituição de ensino do aluno adota o critério de A a E, o candidato converterá sua nota observando que A se refere a 100 pontos e E a 0 pontos;

4.4. Alunos iniciantes, ainda sem Coeficiente de Rendimento Escolar ou Acadêmico, NÃO poderão se inscrever no Banco de Especialistas;

4.5. O estudante precisa ter seu currículo registrado na plataforma *lattes*, por meio do link: <https://lattes.cnpq.br/>

4.6. Declarar, formalmente, interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar às funções estabelecidas pela Coordenação do Projeto, por meio da submissão de documento escrito com este teor, cujo modelo para preenchimento encontra-se disponível na página de inscrição.

5 DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR ESTUDANTE AO BANCO DE ESPECIALISTAS

5.1. A Comissão Avaliadora para o Credenciamento no Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe de gestão do Polo de Inovação, sob a presidência do(a) Coordenador(a) de Formação de Recursos Humanos;

5.2. O candidato, após o seu cadastro no sistema do Banco de Especialistas IFPB, deve submeter os seguintes documentos obrigatórios, todos em formato *pdf*:

- a) Declaração de Disponibilidade assinada de próprio punho ou eletronicamente (modelo anexado no sistema);
- b) Declaração de Matrícula regular em curso de nível médio, técnico, superior ou de pós-graduação na ICT de origem;

- c) **Histórico escolar com Coeficiente de Rendimento Escolar ou Acadêmico** (CRE ou CRA), ainda que parcial;
- d) Documentos comprobatórios das demais pontuações solicitadas, contendo o **período de duração da atividade, com data de início e fim** discriminando mês e ano, no mínimo.

5.3. A análise curricular realizada nesta etapa destina-se à verificação do atendimento dos requisitos para credenciamento do estudante ao Banco de Especialistas, bem como à formação de registro objetivo de suas competências acadêmicas e técnico-científicas, cuja pontuação poderá ser utilizada, observada a regulamentação institucional vigente, para:

- I – subsidiar futuras pré-seleções de pesquisadores para composição de equipes de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e de Extensão Tecnológica;
- II – compor, juntamente com a entrevista técnica prevista no Anexo I deste edital, a avaliação final dos candidatos nos processos seletivos específicos destinados à formação das equipes dos projetos;
- III – possibilitar o enquadramento do estudante nas categorias de bolsas de incentivo à inovação previstas na Resolução CONSUPER nº 43/2020, na Resolução COINOVA nº 11/2022 ou em outra regulamentação institucional que venha a sucedê-las.

Quadro I: Critérios de avaliação Curricular do Candidato

Item	Critérios	Pontuação	Valor/Max
1	CRE	De 60 a 100	100
2	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresas privadas/públicas.	1 ponto por projeto, por mês	360
3	Experiência na participação ou execução de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão fomentados por agências públicas (e.g. CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT.	0,5 pontos por projeto, por mês	120
4	Patente depositada	2 pontos por objeto	20
5	Registro de <i>Software</i>	1 ponto por objeto	10
6	Artigos científicos publicados em revistas com Qualis	1 ponto por artigo	10

7	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação	0,3 ponto por participação	9
---	---	----------------------------	---

5.4. Os itens 2 e 3 do Quadro I somente serão pontuados pelo mês completo ou fração superior a 15 (quinze) dias.

5.5. A ausência de qualquer um dos documentos citados no item 5.2 implicará o indeferimento da inscrição;

5.6. Serão sumariamente indeferidas as inscrições dos estudantes que não possuírem nota de CRE/CRA;

5.7. **Declaração de participação em projetos de PD&I e/ou ET**, quando desempenhados junto a instituições de ensino, **deverão ser emitidas pela coordenação do curso** e conter, no mínimo, o nome do aluno, o nome do projeto e do coordenador, a data inicial e final da participação do estudante (informando mês e ano, no mínimo). Não serão consideradas declarações emitidas por professores para fins de pontuação neste edital;

5.8. Em nenhuma hipótese será admitida declaração assinada pelo próprio candidato (autodeclaração) para fins de comprovação de qualquer dos itens previstos no Quadro I deste Edital;

5.9. Termo de bolsa de pesquisa ou requerimento de bolsa não são documentos aptos a comprovar experiência em projeto de PD&I e/ou ET, dentro ou fora do Polo de Inovação, seja como coordenador ou membro da equipe;

5.10. O currículo, ainda que proveniente da plataforma *lattes*, não constitui documento comprobatório de titulação acadêmica, experiência profissional ou acadêmica, patente depositada, registro de software, participação em cursos, publicação de artigo ou de qualquer outro item pontuável no Quadro I deste edital;

5.11. Não é admissível a utilização do mesmo documento/experiência para comprovar mais de um item do Quadro I deste Edital; cada experiência comprovada poderá ser contabilizada uma única vez;

5.12. Atividades de estágio não são pontuáveis para os fins deste edital;

5.13. É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas nas abas “Meu Cadastro” e “Minha Pontuação” no sistema do Banco de Especialistas, conforme as instruções do item 6.1, bem como anexar a declaração de interesse assinada e os documentos que comprovem a pontuação solicitada;

5.14. A pontuação obtida na análise curricular será utilizada exclusivamente para as finalidades previstas no item 5.3 e no Anexo I deste edital, não implicando classificação geral dos estudantes credenciados;

5.15. Para credenciar-se ao Banco de Especialistas o pesquisador estudante deve apresentar CRE ou CRA não inferior a 60 (sessenta) pontos (item 1 do Quadro I).

6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição pelo sistema do Banco de Especialistas, acessando o link: <https://banco-de-especialistas.ifpb.edu.br/>

6.2 Após o cadastro inicial, o candidato deve acessar a aba “Meu Cadastro” no canto esquerdo da tela e completar o preenchimento de suas informações pessoais;

6.3 Ao finalizar o preenchimento dos dados cadastrais e do endereço, o candidato deve acessar a aba “Minha Pontuação” e informar os dados referentes à sua experiência profissional e acadêmica conforme os itens listados no Quadro I do item 5 deste Edital, anexando a documentação comprobatória correspondente, em formato pdf;

6.4 Na aba “Documentos” o candidato deve baixar o modelo de Declaração de Interesse, preenchê-lo e assiná-lo de próprio punho ou eletronicamente, utilizando plataforma com certificado de autenticidade digital (ICP – Brasil), como é o caso do [Portal de Assinatura Eletrônica](#) da Plataforma Governo Digital.

6.5 Para realizar a assinatura eletrônica mencionada no item anterior é preciso criar uma conta Gov.br e, após, utilizar a ferramenta “assinatura eletrônica”, seguindo as orientações contidas no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

6.6 Em nenhuma hipótese será admitida Declaração de Interesse com assinatura editada (copiada de outra imagem e colada) ou com sua autenticidade comprometida de qualquer forma.

6.7 Não será admitida inscrição em mais de uma modalidade do Banco de Especialistas. O candidato deve optar por inscrever-se como estudante, servidor ou colaborador externo;

6.8 O resultado poderá ser consultado pelo candidato na página do Banco de Especialistas, após o recebimento de notificação da conclusão de sua avaliação, que será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição;

6.9 O estudante selecionado para participar de projeto junto ao Polo de Inovação do IFPB poderá receber bolsa de incentivo à inovação, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Portaria SETEC/MEC nº 19/2023 e da regulamentação institucional do IFPB, cujo valor será definido conforme o enquadramento do pesquisador na categoria de bolsa prevista em regulamento específico do IFPB (atualmente Resolução COINOVA nº 11/2022, ou outra que venha a sucedê-la), observado o orçamento previsto no plano de

trabalho do respectivo projeto;

6.10 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante o ano de 2026;

6.11 Deferida a inscrição, as alterações ou atualizações de pontuação espontâneas só poderão ocorrer após o período de 180 (cento e oitenta) dias. Não se submetem a este prazo as solicitações de complementação documental realizadas pela Comissão Avaliadora;

6.12 O deferimento da inscrição gera para o candidato o status de estudante credenciado ao Banco de Especialistas, não havendo ordem classificatória entre os credenciados, tampouco limite de estudantes a serem credenciados.

7 DO DESCREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES

7.1. O estudante credenciado poderá solicitar descredenciamento do Banco de Especialistas, desde que não possua pendência relacionada a atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;

7.2. A solicitação de descredenciamento deve ser encaminhada ao endereço eletrônico <bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br>, identificando o assunto como “Pedido de Descredenciamento do Banco de Especialistas”, contendo no corpo da mensagem o nome completo, o número de CPF e a categoria da inscrição (estudante, servidor ou colaborador externo);

7.3. O Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer estudante que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 deste edital às quais tiver sido designado ou conforme o Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 deste edital ou conforme Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Realizar atividades não autorizadas pela Coordenação do Projeto e/ou pela gestão do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.9 deste edital;
- Deixar de atender, no prazo estipulado, notificação da Coordenação de Formação de Recursos Humanos para complementação ou atualização documental;
- Não manter o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior a 60 (sessenta), durante todo o período em que esteja inserido em determinado projeto.

7.4. O descredenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado;

7.5. Caso deseje alterar a categoria de inscrição, o pesquisador já credenciado precisa

solicitar seu credenciamento, conforme o procedimento do item 7.2. Após a confirmação do credenciamento, o pesquisador poderá inscrever-se novamente em qualquer categoria (estudante, servidor, colaborador externo);

7.6. Será automaticamente descredenciado do Banco de Especialistas o estudante que não estiver com matrícula regular em sua ICT de origem.

8 DOS RECURSOS À AVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. Caberá Recurso do indeferimento de inscrição ao Banco de Especialistas;

8.2. O candidato que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias corridos após o envio da notificação de conclusão da avaliação de sua inscrição;

8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos ou sem fundamentação;

8.4. Os Recursos à avaliação de inscrição ao Banco de Especialistas devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [<cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br>](mailto:cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br), identificando o assunto como “Recurso à Avaliação Curricular do Banco de Especialistas – Estudante”;

8.5. O Polo de Inovação não se responsabiliza por Recursos não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação;

8.6. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, do Regimento Interno do Polo de Inovação e das demais normas internas da gestão do Polo de Inovação devidamente divulgadas no portal institucional na rede mundial de computadores;

9.2. Todas as informações pessoais fornecidas pelos candidatos nas etapas de inscrição e seleção serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação;

9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFPB, seja por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4. Os casos omissos serão analisados pela gestão do Polo de Inovação;

9.5. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 25 de agosto de 2026.

Maria Fernanda Silveira Targino
Coordenadora de Formação de RH

Erick Augusto Gomes de Melo
Diretor Geral do Polo de Inovação

ANEXO I

Edital nº 01/2026 – Estudante

NORMATIZAÇÃO - SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA EQUIPES DE PROJETO

1. A entrevista é etapa posterior ao credenciamento objeto deste edital, a qual serão submetidos apenas os pesquisadores pré-selecionados pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, conforme a demanda de desenvolvimento do projeto de PD&I e/ou ET, em quantidade descrita no Plano de Trabalho do projeto;
2. O processo seletivo para integrar equipe de projeto será realizado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e outro pesquisador por este designado que componha a equipe do Projeto, de acordo com as seguintes etapas:
 - a. Pré-seleção, realizada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, dentre os candidatos credenciados ao Banco de Especialistas, que consiste no processo de identificação de estudantes que apresentem perfil técnico compatível com as necessidades de execução do projeto, e convocação para entrevista;
 - b. Realização de entrevista, conforme critérios previstos no Quadro I deste Anexo;
 - c. Cálculo da nota final, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Anexo I, e classificação.
3. A entrevista tem o objetivo de realizar o diagnóstico das características e da capacidade técnica do candidato em relação às necessidades do Projeto;
4. Os candidatos pré-selecionados para entrevista serão convocados pelo endereço eletrônico constante do seu cadastro no Banco de Especialistas, por mensagem enviada pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação proveniente do endereço eletrônico cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br encaminhada com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.
5. As entrevistas serão realizadas com a participação de, no mínimo, 03 (três) candidatos à(s) vaga(s) de pesquisador estudante, salvo na hipótese de não haver candidatos credenciados em número suficiente na área respectiva.
6. A nota mínima para classificação do candidato na entrevista (**PontEntrevista**) é 70 (setenta) e a máxima é 100 (cem) pontos;
7. A Entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

Quadro I - Critérios Avaliativos da Entrevista

item	Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima
1	Conhecimentos específicos sobre o objeto do projeto em questão e sobre a sua área de atuação respectiva	30 pontos
2	Adequação ao perfil profissional necessário ao projeto e disponibilidade à vaga	30 pontos

3	Domínio da Língua Inglesa	20 pontos
4	Capacidade de trabalhar em equipe	10 pontos
5	Facilidade de comunicação	10 pontos

8. O não comparecimento à entrevista acarretará a eliminação do candidato à vaga em questão.

9. A pontuação final do estudante (**PontEstudante**) para fins de seleção em projeto será obtida pela soma da média ponderada da avaliação curricular de credenciamento ao Banco de Especialistas (**PontAnáliseCurricular**), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do total, com a nota da entrevista (**PontEntrevista**), que corresponde a 40% do total, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{PontEstudante} = (\text{PontAnáliseCurricular} * 60 + \text{PontEntrevista} * 40) / 100$$

10. A pontuação final obtida no processo seletivo específico será utilizada como parâmetro para o enquadramento do estudante na categoria de bolsa prevista na regulamentação institucional vigente do IFPB, observadas a Resolução CONSUPER nº 43/2020, a Resolução COINOVIA nº 11/2022 e as normas que vierem a sucedê-las.

11. Após etapas de avaliação curricular e entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a. Candidato com maior pontuação na avaliação curricular;
- b. Candidato com maior pontuação no entrevista;
- c. Candidato com maior idade.

12. Após a divulgação do resultado de um processo seletivo, o pesquisador credenciado terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso acerca da entrevista desde que fundamentado, a ser encaminhado para a Direção Geral do Polo de Inovação, no endereço eletrônico institucional: dg@polodeinovacao.ifpb.edu.br

13. A remuneração, quando aplicável, dar-se-á através do pagamento de bolsa de incentivo à inovação, que não acarreta vínculo empregatício com o IFPB, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e da Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, cujo valor será definido conforme **o enquadramento do estudante na categoria de bolsa** prevista na regulamentação institucional vigente do IFPB (atualmente Resolução CONSUPER nº 43/2020 e Resolução COINOVIA nº 11/2022, ou outras que venham a sucedê-las), observado o orçamento previsto no plano de trabalho do respectivo projeto.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE

Edital nº 01/2026 – Estudante

Eu *[nome completo]*, estudante do Curso de *[nome do curso]* da(o) *[nome da ICT]*, com matrícula nº *[número da matrícula]*, declaro ter interesse em credenciar-me no Banco de Especialistas do Polo de Inovação do IFPB e disponibilidade de tempo para atuar em Projetos de PD&I e/ou ET deste Polo. Além disso, comprometo-me a participar de atividades de capacitação e dedicar-me às funções estabelecidas pelo Coordenador/Polo, sem prejuízo para o bom desenvolvimento das atividades regulares inerentes ao Projeto, já que posso compatibilizar os horários destinados à realização das atividades a serem desempenhadas com os de minhas atividades acadêmicas habituais.

[Local, data].

assinatura do estudante
(manuscrita ou eletrônica pelo [Portal de Assinatura Eletrônica](#))